
S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 810/2010 de 12 de Agosto de 2010

Considerando que o artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2010/A, de 21 de Janeiro de 2010, prevê que o número máximo de bolsas a atribuir em cada ano, destinadas à frequência do curso de licenciatura em medicina, para estudantes já licenciados em áreas da saúde, é estabelecido por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de saúde.

Considerando, o número previsível de candidaturas, as necessidades futuras de médicos de medicina geral e familiar e as disponibilidades orçamentais, determino:

1 - Para o ano lectivo de 2010/2011, serão autorizadas a atribuição de 5 bolsas, para a frequência do curso de licenciatura em medicina.

28 de Julho de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.